



PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2023

PROCESSO N.º.: 15068/2022

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 05/07/2023

HORÁRIO: 10:00 HORAS

O Município de Mauá, através do **Secretário de Governo, Sr. Leandro Oliveira Dias**, fará realizar na Divisão de Compras, situado na Avenida João Ramalho, 205 – Vila Noêmia – Mauá/SP, CEP 09371-520, telefone: (11) 4512-7825 licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO OBJETO PARA ME/ EPP/ EQUIPARADOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, para a contratação dos serviços descritos no Anexo I deste Edital. O presente Pregão, nos termos do disposto no art. 191 da Lei 14.133/2021, será processado e julgado em conformidade com as Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, a Lei Complementar n.º. 123/06 alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, os Decretos Municipais n.º. 6.783/05 e 7.841/13, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

Critério de julgamento: menor preço por **LOTE**.

As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária n.º.:

		COD RED	PROGRAMA DE TRABALHO	PRJ AT	RUBRICA	RECURSO
1	DOTAÇÃO	397/2023	09.09.04.122.0001.2230	2230	3.3.90.39. 14. 00. 00. 00	0001 - TESOURO
	APLICAÇÃO	11000	Geral			
2	DOTAÇÃO	431/2023	10.10.16.122.0001.2230	2230	3.3.90.39 14. 00. 00. 00	0001 - TESOURO
	APLICAÇÃO	11000	Geral			
3	DOTAÇÃO	184/2023	06.06.23.122.0001.2230	2230	3.3.90.39. 14. 00. 00. 00	0001 - TESOURO
	APLICAÇÃO	11000	Geral			
4	DOTAÇÃO	623/2023	13.13.15.122.0001.2230	2230	3.3.90.39 14. 00. 00. 00	0001 - TESOURO
	APLICAÇÃO	11000	Geral			
5	DOTAÇÃO	941/2023	22.22.11.122.0001.2230	2230	3.3.90.39. 14. 00. 00. 00	0001 - TESOURO
	APLICAÇÃO	11000	Geral			
6	DOTAÇÃO	24/2023	02.02.04.122.0001.2230	2230	3.3.90.39 14. 00. 00. 00	0001 - TESOURO
	APLICAÇÃO	11000	Geral			
7	DOTAÇÃO	899/2023	20.20.08.122.0001.2230	2230	3.3.90.39. 14. 00. 00. 00	0001 - TESOURO
	APLICAÇÃO	11000	Geral			
8	DOTAÇÃO	732/2023	16.16.27.122.0001.2230	2230	3.3.90.39 14. 00. 00. 00	0001 - TESOURO
	APLICAÇÃO	11000	Geral			
9	DOTAÇÃO	826/2023	19.19.18.122.0001.2230	2230	3.3.90.39. 14. 00. 00. 00	0001 - TESOURO
	APLICAÇÃO	11000	Geral			
10	DOTAÇÃO	53/2023	03.03.03.122.0001.2200	2200	3.3.90.39 14. 00. 00. 00	0001 - TESOURO
	APLICAÇÃO	11000	Geral			
11	DOTAÇÃO	95/2023	04.04.06.181.0001.2230	2230	3.3.90.39. 14. 00. 00. 00	0001 - TESOURO
	APLICAÇÃO	11000	Geral			
12	DOTAÇÃO	251/2023	07.07.12.361.0016.2342	2342	3.3.90.39 14. 00. 00. 00	0001 - TESOURO
	APLICAÇÃO	22000	Ensino Fundamental			
13	DOTAÇÃO	1013/2023	26.26.04.122.0001.2200	2200	3.3.90.39. 14. 00. 00. 00	0001 - TESOURO
	APLICAÇÃO	11000	Geral			
14	DOTAÇÃO	114/2023	05.05.08.122.0001.2230	2230	3.3.90.39 14. 00. 00. 00	0001 - TESOURO
	APLICAÇÃO	51000	FMAS - Municipal			
15	DOTAÇÃO	4/2023	01.01.04.122.0001.2260	2260	3.3.90.39. 14. 00. 00. 00	0001 - TESOURO
	APLICAÇÃO	11000	Geral			
16	DOTAÇÃO	753/2023	16.16.27.812.0033.2484	2484	3.3.90.39 14. 00. 00. 00	0001 - TESOURO
	APLICAÇÃO	11000	Geral			
17	DOTAÇÃO	1028/2023	27.27.14.122.0001.2230	2230	3.3.90.39. 14. 00. 00. 00	0001 - TESOURO
	APLICAÇÃO	11000	Geral			
18	DOTAÇÃO	656/2023	14.14.15.122.0001.2230	2230	3.3.90.39 14. 00. 00. 00	0001 - TESOURO
	APLICAÇÃO	11000	Geral			



19	DOTAÇÃO	13/2023	01.01.04.131.0003.2280	2280	3.3.90.39.14.00.00.00	0001 - TESOURO
	APLICAÇÃO	11000	Geral			
20	DOTAÇÃO	536/2023	12.12.10.122.0028.2462	2462	3.3.90.39.14.00.00.00	0001 - TESOURO
	APLICAÇÃO	31000	Saúde - Geral			
21	DOTAÇÃO	680/2023	15.15.13.122.0001.2230	2230	3.3.90.39.14.00.00.00	0001 - TESOURO
	APLICAÇÃO	11000	Geral			
22	DOTAÇÃO	777/2023	18.18.15.122.0001.2230	2230	3.3.90.39.14.00.00.00	0001 - TESOURO
	APLICAÇÃO	11000	Geral			
23	DOTAÇÃO	778/2023	18.18.15.122.0001.2230	2230	3.3.90.39.14.00.00.00	0003 - FUNDO MUNICIPAL
	APLICAÇÃO	45000	FMTT - Fundo Municipal de Transporte e Trânsito			
24	DOTAÇÃO	483/2023	11.11.15.122.0001.2230	2230	3.3.90.39.14.00.00.00	0001 - TESOURO
	APLICAÇÃO	11000	Geral			
25	DOTAÇÃO	378/2023	08.08.04.122.0001.2230	2230	3.3.90.39.14.00.00.00	0001 - TESOURO
	APLICAÇÃO	11000	Geral			

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÕES
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA
ANEXO IX	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO X	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ANEXO XI	DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
ANEXO XII	MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA DE MAUÁ

Os interessados em consultar o Edital e respectivos anexos deverão comparecer, até o dia anterior à data da sessão do pregão, na Divisão de Compras, sito à Avenida João Ramalho, 205, 1º andar – Vila Noêmia – Mauá – SP, no horário das 08:00 as 17:00, ou para retirá-lo pelo site: www.maua.sp.gov.br, devendo a empresa enviar o comprovante de retirada do edital via e-mail: cpl@maua.sp.gov.br, sob pena de não receber os comunicados, esclarecimentos, entre outros.

DO OBJETO

1. O presente pregão tem como objeto a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM E SEM MOTORISTAS PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I.

DA PARTICIPAÇÃO

2. Poderão participar da licitação as interessadas, doravante denominadas Licitantes, que pertencerem ao ramo de atividade pertinente com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, consoante a forma abaixo:

2.a) Para item(ns) ou lote(s) relativos à **COTA PRINCIPAL** – todos os interessados que atenderem aos requisitos deste Edital;

2.b) Para item(ns) ou lote(s) relativos à **COTA RESERVADA** – somente as empresas enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados (artigo 3º e 18-E e seu §3º, ambos da Lei complementar nº 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, observando-se a não ocorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º de mesma Lei).

2.1. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente, as empresas:

a) Estejam declaradas inidôneas (art. 87,IV da Lei nº 8.666/93);

b) Impedidas de licitar e contratar com o Município de Mauá (art.87, III da Lei nº 8.666/93);

c) Que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto;

d) Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja compatível e pertinente ao objeto a ser licitado;

e) Reunidas em consórcio.

2.2. Poderão participar da licitação os interessados, doravante designados licitantes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

2.3. A empresa licitante deverá ser representada fisicamente, por seus sócios ou seus representantes devidamente credenciados em sessão pública, sob pena da licitante não formular lances verbais e interpor recursos.

DO CREDENCIAMENTO

3. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES:

3.1. No dia, hora e local estipulados no presente Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se referem os subitens “3.1.2” e “3.1.3”, para credenciamento junto ao pregoeiro.



OBS.: O credenciamento será efetuado no prazo estipulado no item 7.2, podendo as empresas participarem, desde que estejam presentes até este horário.

3.1.1. O documento de credenciamento deverá ser entregue ao pregoeiro juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTOS".

3.1.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.

3.1.2.1. O documento de credenciamento deverá vir acompanhado de contrato social válido ou documento equivalente, que comprove os poderes de quem o está constituindo.

3.1.3. Se a licitante estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório válido da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação, estando neste caso, dispensado da apresentação do Termo de Credenciamento, objeto do Anexo II.

3.1.4. A inobservância dos termos do subitem 3.1.3. impedirá a licitante de formular lances verbais e interpor recursos.

3.1.5. O documento de identificação do representante legal ou de credenciamento será retido pelo pregoeiro e juntado ao processo licitatório.

3.1.6. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal do licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.

3.1.7. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

3.1.8. Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa;

3.1.9. Juntamente com o credenciamento os licitantes deverão entregar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, objeto do Anexo IV, bem como, declaração de que se encontra enquadrada na condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no Anexo VIII.

3.1.10. A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios não será objeto de desclassificação do licitante, desde que, presente o representante credenciado, o faça, de próprio punho, antes do início dos trabalhos;

3.1.11. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

3.1.11.1. Apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste edital, e apresentada FORA dos envelopes nº. "01" "PROPOSTA (COTA PRINCIPAL OU COTA RESERVADA)" e nº. "02" "(DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)".

3.1.12. Finalizada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase e procederá ao recebimento dos envelopes que deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, contendo os dizeres conforme itens 05.1 e 05.2.

DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4. Os interessados em participar do presente Pregão, **deverão comparecer**, no Paço Municipal - Divisão de Compras, 1º andar, com os envelopes "PROPOSTA (COTA PRINCIPAL OU COTA RESERVADA)" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

4.1. Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de envelopes em desacordo com o item anterior.

DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

5. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTAÇÃO"

5.1. DO ENVELOPE "01" - contendo as propostas da **COTA PRINCIPAL** e da **COTA RESERVADA, SEPARADAMENTE**, conforme o enquadramento da empresa, nos termos dos itens **5.a** e **5.b** deste Edital e na forma abaixo estabelecida, e do **ENVELOPE "2"** contendo os Documentos de Habilitação, ambos em invólucros separados, indevassáveis, e devidamente lacrados, contendo os seguintes dizeres em suas faces externas:

ENVELOPE "1"

COTA PRINCIPAL – Participação de empresas de qualquer forma societária.

EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2023

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

COTA RESERVADA – Participação somente para microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados.

EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2023

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE "2"

EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2023

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

5.2. Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de envelopes em desacordo com o item anterior.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com as respectivas identificações, conforme item 5, contendo:

6.1. DO ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS: O envelope nº. 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita apresentada preferencialmente em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, com especificação em linguagem clara, completa e detalhada dos serviços ofertados, conforme especificações contidas no Anexo I, e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

a) A indicação do(s) item (ns) ofertado(s), observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, e os respectivos preços unitários e totais, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso; computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o



objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo do contrato;

- b) Número deste Pregão;
- c) Razão social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e email do licitante;
- d) Prazo de início da execução dos serviços, em conformidade com o item "12" do presente edital;
- e) Prazo de Pagamento, em conformidade com o item "13" do presente edital;
- f) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;
- g) Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente.
- h) Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado atacadista para pagamento em 30 dias da data de recebimento da fatura e ou da data do recebimento definitivo do produto / serviço pela unidade recebedora;

6.1.2. A licitante deverá apresentar proposta de menor preço;

6.1.3. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

6.1.4. Só será aceito um preço.

6.1.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e de seus anexos, que estejam em desconformidade com o critério indicado no Anexo I bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.1.6. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante, e aquelas cujo desatendimento, nesse momento, possa representar desrespeito aos princípios da licitação;

6.1.7 Havendo falhas possíveis a serem sanadas, deverá o detentor da documentação ou representante legal credenciado fazê-lo, desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.

6.2. DO ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO:

6.2.1. O envelope nº. 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto a seguir:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, publicado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS – IBGE, ou de outro indicador que o venha substituir. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis publicados em Diário Oficial ou publicadas em jornais ou por cópias ou fotocópias extraídas do Livro Diário – devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

e.1) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

e.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e.1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e.1.5) Caso a escrituração contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto na Resolução CFC nº 1.299/10 e Instrução Normativa nº 107/08 do DNRC, devendo ser apresentado:

e.1.5.a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis transcritas no Livro Diário Eletrônico, com os respectivos termos de abertura e de encerramento;

e.1.5.b) Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil (Recibo de Entrega de Livro Digital);

f) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o pedido de inscrição;

h) Os interessados com sede em outro município que tenham filial no Município de Mauá, deverão também comprovar inscrição no Cadastro de Contribuinte deste Município;

i) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados.

j) Prova de regularidade de Débitos referentes a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante;

k) Prova de regularidade de débitos referentes a tributos Mobiliários em nome da empresa licitante, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

l) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Mauá, relativamente

aos tributos relacionados com a prestação licitada (anexo XII);

m) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/11;



- o) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica,
- o.1) Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;
- p) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de objeto similar conforme anexo I, sem exigência de comprovação de quantitativos mínimos;
- q) Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a ser comprovado por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante do Anexo V;
- r) A empresa deverá declarar que, no momento da contratação, não está cumprindo pena por inidoneidade, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do Anexo VI;
- s) **A licitante fica obrigada a declarar, sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII, que deverá ser em papel timbrado, se possuir;**
- 6.2.2. Os documentos exigidos nas alíneas “i”, “j”, “k”, “m” e “n” acima, poderão ser apresentados também como “Certidão Positiva, com efeito, de Negativa”;
- 6.2.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou seu substitutivo;
- 6.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 6.2.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;
- 6.2.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes, nos termos do artigo 4º inciso XXIII, da Lei 10.520/02;
- 6.2.6. Os documentos a que se refere o item 6.2. poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.2.7. Em caso de documento expedido via Internet, a Comissão de Apoio Técnico, obrigatoriamente, verificará a sua veracidade junto ao respectivo Sistema Informatizado;
- 6.2.8. Os documentos solicitados no item “6.2”, quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela P.M.M., quando emitidos com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão;
- 6.2.9. **As empresas com cadastro de fornecedor na Prefeitura do Município de Mauá ficam isentas de apresentar os documentos constantes nas letras “a” a “h” do item 6.2 “Documentação”.**

DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

7. São os seguintes os procedimentos a serem adotados para a realização do pregão propriamente dito:
- 7.1. No dia, hora, e local designados neste edital, os licitantes deverão estar legalmente representados ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme o modelo referencial indicado no Anexo II;
- 7.2. Instalada a sessão pública do pregão, após o credenciamento dos participantes, com duração de 15 minutos do início da sessão ou até que se credencie os participantes presentes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste Edital;
- 7.2.1. As propostas Comerciais da **COTA PRINCIPAL** serão analisadas em primeiro lugar. Finalizada a classificação destas, serão analisadas as Propostas Comerciais da **COTA RESERVADA**.
- 7.2.2. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, **por lote**.
- 7.3. Serão desclassificadas as empresas nos quesitos credenciamento, propostas e documentos que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se com tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente;
- 7.4. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços;
- 7.5. Constará da ata os licitantes participantes, os preços oferecidos nas propostas apresentadas, as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, e a ordem de classificação provisória das propostas;
- 7.5.1. Haverá rodadas separadas de lances para cada item(ns) ou lote(s) relativos à **COTA PRINCIPAL** e à **COTA RESERVADA**, iniciando-se pela cota principal.
- 7.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances;
- 7.7. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 7.8. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 7.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço com o parâmetro de preço definido no item 08, bem como sua exequibilidade;
- 7.10. O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, sendo proclamado pelo pregoeiro, o vencedor;
- 7.10.1. Entendem-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- 7.11. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será procedido o seguinte:
- 7.11.1. A pequena empresa mais bem classificada poderá apresentar proposta comercial com valor inferior àquela considerada vencedora da sessão pública, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 7.11.2. A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta verbal no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do subitem 7.10.1.
- 7.12. Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.
- 7.13. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado;
- 7.14. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa;



7.15. Não havendo microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados vencedora para a **cota reservada**, será dada a oportunidade aos licitantes remanescentes.

7.15. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.16. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, que será consubstanciada em ata;

7.17. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.18. Dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte, a que melhor estiver classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado,

7.18.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1;

7.18.2. Se houver equivalência de valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "7.15.1" será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.18.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas, as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

7.19. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.20. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "7.15.1";

7.20.1. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;

7.21. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do licitante que foi classificado em primeiro lugar;

7.20. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor;

7.21. Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.22. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata dos autos;

7.22.1. Os recursos e contrarrazões deverão ser interpostos junto à Divisão de Compras, das 08h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira;

7.23. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.24. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme prevista no subitem "07.23" importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) objeto(s) licitado(s) pelo pregoeiro ao vencedor.

7.25. Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, adjudicação do objeto e convocação da licitante vencedora para retirada da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

7.26. O licitante vencedor será convocado, para retirar a Ordem de Serviço, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

7.27. Quando o licitante vencedor convocado dentro do prazo de validade da proposta, não retirar a Ordem de Serviço, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

7.28. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até expirar a data de validade das propostas;

7.29. Decorrido o prazo estabelecido no subitem antecedente, as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados;

7.30. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

7.31. Nas situações previstas nos subitens "07.21" e "07.27" acima, o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço;

7.32. Serão desclassificadas as propostas/documentação que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se com tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

DO JULGAMENTO

8. O julgamento do certame se dará pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9. Além do recurso administrativo já referido neste Edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pelos Decretos Municipais nº. 6783/05 e 7283/09, e pela Lei Federal nº. 8.666/93 observados os procedimentos aqui previstos.

DA HOMOLOGAÇÃO

10. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope nº. 02 DOCUMENTAÇÃO, para análise dos documentos da licitante vencedora. Estando em conformidade com o edital a HOMOLOGAÇÃO do presente certame compete ao Secretário Municipal, conforme preâmbulo, o que ocorrerá logo após o julgamento e após o decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

10.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.



DA CONTRATAÇÃO

11. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de Contrato e a consequente emissão da Ordem de Serviço.

11.1. O contrato de serviço do objeto deste edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção de tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

11.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazo de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

11.3. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.3.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "7.16.2".

11.3.2. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11.4. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.2, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12. Os serviços deverão ter início na assinatura do contrato;

12.1. Local de execução dos serviços de manutenção: conforme descrito no Anexo I;

12.2. Caso os serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados ou fora do prazo de executabilidade exigida, a unidade recebedora os notificará para regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na regularização dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital;

12.3. Não serão aceitas entregas de serviços de forma parcelada, salvo com prévia autorização da Prefeitura sendo que, neste caso, o pagamento será liberado após o término da entrega dos serviços constantes na Nota de Empenho.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13. O pagamento será realizado em até 30 dias, contados da data do atesto da nota fiscal e/ou do recebimento definitivo dos serviços pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

13.1. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

13.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NFE, conforme determinação da SEFAZ (Secretaria da Fazenda Paulista), no que se refere a venda a órgãos públicos.

13.3. É facultado à PREFEITURA efetuar os pagamentos através de depósito bancário, ficando o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, obrigado a fornecer o nome do Banco e respectivo número da conta bancária. O atraso no pagamento, pela falta dessas informações será considerado de responsabilidade do fornecedor.

13.4. Não serão autorizadas antecipações de pagamento de qualquer espécie.

PENALIDADES

14. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme previsto no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 6783/05.

14.1. Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa:

a) Multa pela recusa da CONTRATADA em aceitar o pedido de ordem de serviço sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 10% do valor adjudicado;

b) Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo;

c) Multa pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20% sobre o valor do contrato;

d) Multa no valor equivalente a 10% do valor total do contrato se o serviço for de má qualidade, ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE;

e) Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20%;

14.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação impedimento de contratar com a administração, conforme o disposto artigo 7º da Lei federal nº. 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto municipal nº. 6783/05;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

14.2. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei;

14.3. O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal ou de garantia prestada nos termos do Artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/93, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado;



- 14.4. Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento ou prestação de garantia, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á judicialmente;
- 14.5. De acordo com a legislação Federal em vigor, é vedada a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz a partir de 16 anos, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 16 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.M.;
- 14.5.1. Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual;
- 14.6. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 14, será a contratada intimada da intenção da Prefeitura quanto a aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do artigo 87, §2º e §3º da Lei nº. 8.666/93;
- 14.7. Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da contratada quanto a aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 19, I, "f" da Lei nº. 8.666/93;
- 14.8. Além das expressas do Edital, poderão ser interpostas outras penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida;
- 14.9. A Contratada estará sujeita ainda, às penalidades descritas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15. A presente contratação vigorará por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração de acordo com a lei.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

16. O presente contrato poderá ser rescindido:
- unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da lei federal nº. 8.666/93;
 - amigavelmente, por acordo entre as partes;
 - judicial nos termos da legislação.
- 16.1. Nos casos de rescisão administrativa, ficam asseguradas ao contratante as prerrogativas previstas nos incisos I a IV, do artigo 80, da lei supracitada.

DISPOSIÇÕES GERAIS

17. O presente pregão poderá ser anulado ou revogado, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.
- 17.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.2. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.
- 17.3. São vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da Prefeitura.
- 17.4. A tolerância da Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.
- 17.5. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 17.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.8. Não havendo expediente na data designada para a realização da sessão pública, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja decisão e comunicação do pregoeiro em contrário.
- 17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura.
- 17.10. O presente Edital, seus anexos e a proposta do vencedor da licitação farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente.
- 17.11. **Impugnações** ao Edital só serão aceitas por escrito e protocoladas na Divisão de Compras, acompanhadas de cópia do contrato social, e/ou procuração que comprove poderes a quem esteja assinando o documento, das 08h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas, **não serão aceitas impugnações enviadas por e-mail e/ou via correio.**
- 17.12. **Questionamentos** a serem feitos sobre este edital só serão aceitos por escrito e desde que encaminhados à Divisão de Compras, das 08h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.
- 17.13. Os servidores que integram a Comissão de Pregão foi constituída pela Portaria n.º 11.679/2023.
- 17.14. As partes elegerão o Foro da Comarca de Mauá para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do contrato dela originado.
- 17.15. Este edital com as condições gerais do procedimento licitatório que em conjunto com os elementos específicos, contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação específica.

Mauá, 21 de Junho de 2023.

Leandro Oliveira Dias
Secretário de Governo



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para **Prestação de Serviços de Locação de Veículos Automotores, com e sem motoristas, com combustível, sistema de gestão de frota, manutenções preventivas e corretivas.**

1.2. O atual certame estará contido no desígnio de **MENOR VALOR POR LOTE.**

1.3. A contratação será de caráter não eventual, com locação de veículos com e sem motorista, com combustível, para utilização em serviço público de natureza contínua de longa duração, de acordo com o descrito nos referidos lotes.

1.4. O desenvolvimento dos serviços será efetuado com a disponibilização de veículos, com a devida manutenção, conforme consta na descrição dos serviços.

1.5. Para o desenvolvimento dos serviços ora propostos, entende-se o objeto conforme seguem os subitens:

1.5.1. **Lote 1 (COTA RESERVADA)**– Prestação de serviços de transporte com veículos tipo hatch e sedan, **sem fornecimento de motoristas, com fornecimento de combustível**, com quilometragem livre, sendo quantificado volume de acordo com o padrão de 'quilômetro rodado', e estimado **800 km/mês para cada veículo**, e quantificado volume **excedente máximo de 25% do estimado por veículo.** Cor: Branca ou Prata.

1.5.2. **Lote 2 (COTA PRINCIPAL)** – Prestação de serviços de transporte com veículos blindados, **sem fornecimento de motoristas, com fornecimento de combustível**, com quilometragem livre, sendo quantificado volume de acordo com o padrão de 'quilômetro rodado', e estimado **800 km/mês para cada veículo**, e quantificado volume **excedente máximo de 25% do estimado por veículo.** Cor: A definir.

1.5.3. **Lote 3 (COTA PRINCIPAL)** – Prestação de serviços de transporte com veículos variados, **com fornecimento de motoristas e de combustível**, com **franquia de 800 km/mês**, sendo quantificado volume **excedente máximo de 25% da franquia** de acordo com o padrão de 'quilômetro rodado proporcional'. Horas máximas adicionais de motoristas: **44 horas/mês.** Cor: Branca ou Prata.

1.5.4. **Lote 4 (COTA PRINCIPAL)** – Prestação de serviços de transporte com micro-ônibus, **com fornecimento de motoristas e de combustível**, com **franquia de 1.000 km/mês**, sendo quantificado volume **excedente máximo de 50% da franquia** de acordo com o padrão de 'quilômetro rodado proporcional'. Horas máximas adicionais de motoristas: **60 horas/mês.** Cor: Branca ou Prata.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS E QUANTITATIVOS

2.1. As **especificações mínimas** abaixo descritas devem ser atendidas na sua integralidade, sendo obrigatória sua comprovação junto com a proposta comercial, onde inclusive o licitante deverá indicar as marcas/modelos dos veículos ofertados comprovando atendimento das especificações mediante apresentação do catálogo do veículo contendo as especificações técnicas descritas abaixo. Tal solicitação far-se-á necessária para que exista um critério claro e objetivo para comprovação de atendimento deste Termo de Referência.

2.2. **Especificações Mínimas**

Veículos de fabricação nacional; freios ABS, airbag, tomada com saída 12v dianteira; equipados com direção hidráulica/elétrica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, para-choques dianteiros e traseiros com pintura na cor do veículo; painel de instrumentos; cintos de segurança em todos os assentos (motorista e passageiros); revestimento dos bancos em tecido; retrovisor interno; retrovisores das portas do motorista e passageiro com ajuste interno; estepe; ferramentas e sinalização e mais:

LOTE 1 – COTA RESERVADA

Os veículos deste lote serão destinados ao atendimento do Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais e demais Órgãos da Administração Municipal.

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	20	SERVIÇO	Veículo 0 km ou seminovo de passeio tipo Hatch 04 portas, capacidade para 5 (cinco) ocupantes , motor 1.0 Flex ou superior; Potência mínima de 99 cv, transmissão manual de 05 velocidades ou superior; equipado com direção hidráulica ou elétrica e ar-condicionado, levantamento elétrico dos vidros e travas elétricas das 04 portas com acionamento à distância, sistema de som Rádio AM/FM USB. Airbag duplo frontal (um para o motorista e outro para o ocupante do banco da frente). Ano fabricação não inferior a 2021 e até 10.000 km rodados. Segunda-feira a domingo 24 horas. Sem motorista. Com fornecimento de combustível. Quilometragem livre. Estimativa de 800 km/mês, com acréscimo máximo de 25%. Medição por quilômetro rodado.
02	2	SERVIÇO	Veículo de passeio 0 km ou seminovo tipo Sedan 04 portas, capacidade para 5 (cinco) ocupantes , motor 1.0 Flex ou superior; Potência mínima de 99 cv, transmissão manual de 05 velocidades ou superior; equipado com direção hidráulica ou elétrica e ar-condicionado, levantamento elétrico dos vidros e travas elétricas das 04 portas com acionamento à distância, sistema de som Rádio AM/FM USB. Airbag duplo frontal (um para o motorista e outro para o ocupante do banco da frente). Ano fabricação não inferior a 2021 e até 10.000 km rodados. Segunda-feira a domingo 24 horas. Sem motoristas. Com fornecimento de combustível. Quilometragem livre. Estimativa de 800 km/mês, com acréscimo máximo de 25%. Medição por quilômetro rodado.

REDUÇÃO MÍNIMA PARA LANCE = O LANCE MÍNIMO PARA O ITEM/LOTE: SERÁ DE 0,5% (MEIO POR CENTO) QUE INCIDIRÁ SOBRE O MENOR VALOR DENTRE AS PROPOSTAS APRESENTADAS, E ASSIM, SUCESSIVAMENTE



LOTE 2 – COTA PRINCIPAL

Os veículos deste lote serão destinados ao atendimento do Gabinete do Prefeito.

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	1	SERVIÇO	Veículo de passeio 0 km ou seminovo tipo Sedan Executivo, Blindado Nível III A: 04 portas, capacidade para 5 (cinco) ocupantes, motor 2.0, com Potência mínima de 170 cv , câmbio automático, bicombustível (álcool/gasolina), transmissão automática, equipado com direção hidráulica ou elétrica e ar-condicionado, levantamento elétrico dos vidros e travas elétricas das 04 portas com acionamento à distância, sistema de som Rádio AM/FM USB e conectividade com interface para aparelhos celulares. Airbag duplo frontal (um para o motorista e outro para o ocupante do banco da frente). Ano fabricação não inferior a 2021 e até 10.000 km rodados. Segunda-feira a domingo 24 horas. Sem motoristas. Com fornecimento de combustível. Quilometragem livre. Estimativa de 800 km/mês, com acréscimo máximo de 25%. Medição por quilômetro rodado.
02	1	SERVIÇO	Veículo de passeio 0 km ou seminovo tipo SUV – Blindado Nível III A, 04 portas, capacidade para 5 (cinco) ocupantes, Motor 2.0, com Potência mínima de 170 cv , câmbio automático, bicombustível (álcool/gasolina), transmissão automática, equipado com direção hidráulica ou elétrica e ar-condicionado, levantamento elétrico dos vidros e travas elétricas das 04 portas com acionamento à distância, sistema de som Rádio AM/FM USB e conectividade com interface para aparelhos celulares. Airbag duplo frontal (um para o motorista e outro para o ocupante do banco da frente). Ano fabricação não inferior a 2021 e até 10.000 km rodados. Segunda-feira a domingo 24 horas. Sem motoristas. Com fornecimento de combustível. Quilometragem livre. Estimativa de 800 km/mês, com acréscimo máximo de 25%. Medição por quilômetro rodado.

REDUÇÃO MÍNIMA PARA LANCE = O LANCE MÍNIMO PARA O ITEM/LOTE: SERÁ DE 0,5% (MEIO POR CENTO) QUE INCIDIRÁ SOBRE O MENOR VALOR DENTRE AS PROPOSTAS APRESENTADAS, E ASSIM, SUCESSIVAMENTE

LOTE 3 – COTA PRINCIPAL

Os veículos deste lote serão destinados ao atendimento do Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais e demais Órgãos da Administração Municipal.

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	20	SERVIÇO	Veículo 0 km ou seminovo de passeio tipo Hatch 04 portas, capacidade para 5 (cinco) ocupantes, motor 1.0 Flex ou superior; Potência mínima de 99 cv, transmissão manual de 05 velocidades ou superior; equipado com direção hidráulica ou elétrica e ar-condicionado, levantamento elétrico dos vidros e travas elétricas das 04 portas com acionamento à distância, sistema de som Rádio AM/FM USB. Airbag duplo frontal (um para o motorista e outro para o ocupante do banco da frente). Ano fabricação não inferior a 2021 e até 10.000 km rodados. Segunda-feira a Sexta-feira. Horário: das 07:00 às 17:00 horas. Com fornecimento de motoristas. Com fornecimento de combustível. Franquia de 800 km/mês, com acréscimo máximo de 25%. Horas máximas adicionais de motoristas por veículo: 44 horas/mês.
02	4	SERVIÇO	Veículo para transporte de passageiros do tipo Van, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, motorização mínima de 2.0 cilindradas, sobrealimentação por turbo compressor, combustível: Diesel, potência mínima 120 cv, cilindros: 04, transmissão manual de 06 velocidades; equipado com direção hidráulica/elétrica e ar-condicionado, levantamento elétrico dos vidros e travas das portas com acionamento à distância, sistema de som Rádio AM/FM USB. Airbag duplo frontal (um para o motorista e outro para o ocupante do banco da frente). Ano fabricação não inferior a 2021 e até 10.000 km rodados. Segunda-feira a Sexta-feira. Horário: das 07:00 às 17:00 horas. Com fornecimento de motoristas. Com fornecimento de combustível. Franquia de 800 km/mês, com acréscimo máximo de 25%. Horas máximas adicionais de motoristas por veículo: 44 horas/mês.
03	1	SERVIÇO	Veículo Tipo Furgão/Mini Van para Carga para realizar transporte de materiais, com capacidade mínima de carga de 1.000 kgs, motorização mínima de 2.0 cilindradas, sobrealimentação por turbo compressor, combustível: Diesel, potência mínima 120 cv, cilindros: 04, transmissão manual de 06 velocidades; equipado com direção hidráulica/elétrica e ar-condicionado, levantamento elétrico dos vidros e travas das portas com acionamento à distância, sistema de som Rádio AM/FM USB. Airbag duplo frontal (um para o motorista e outro para o



			ocupante do banco da frente). Ano fabricação não inferior a 2021 e até 10.000 km rodados. Segunda-feira a Sexta-feira. Horário: das 07:00 às 17:00 horas. Com fornecimento de motoristas. Com fornecimento de combustível. Franquia de 800 km/mês, com acréscimo máximo de 25%. Horas máximas adicionais de motoristas por veículo: 44 horas/mês.
4	3	SERVIÇO	Veículo utilitário tipo Pick-up 4x4, cabine dupla, com capacidade para 05 passageiros , motor diesel, com potência mínima de 160 cv; câmbio manual de 5 velocidades à frente, com capacidade de carga mínima 900 kg, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, levantamento elétrico dos vidros e travas elétricas das 04 portas com acionamento à distância, sistema de som Rádio AM/FM com USB. Airbag duplo frontal (um para o motorista e outro para o ocupante do banco da frente). Ano fabricação não inferior a 2021 e até 10.000 km rodados. Segunda-feira a Sexta-feira. Horário: das 07:00 às 17:00 horas. Com fornecimento de motoristas. Com fornecimento de combustível. Franquia de 800 km/mês, com acréscimo máximo de 25%. Horas máximas adicionais de motoristas por veículo: 44 horas/mês.
05	3	SERVIÇO	Veículo Urbano de Carga – VUC - tipo ¾, com capacidade para 02 passageiros , motor movido a diesel com no mínimo 150 cv, câmbio manual de 5 velocidades à frente, com entre-eixos de no mínimo 3,3 m, com PBT de 4.000 kg, equipado com baú de alumínio do tipo carga seca capacidade mínima de 15 m ³ , para uso no almoxarifado central para transporte de diversos materiais. Ano fabricação não inferior a 2021 e até 10.000 km rodados. Segunda-feira a Sexta-feira. Horário: das 07:00 às 17:00 horas. Com fornecimento de motoristas. Com fornecimento de combustível. Franquia de 800 km/mês, com acréscimo máximo de 25%. Horas máximas adicionais de motoristas por veículo: 44 horas/mês.

REDUÇÃO MÍNIMA PARA LANCE = O LANCE MÍNIMO PARA O ITEM/LOTE: SERÁ DE 0,5% (MEIO POR CENTO) QUE INCIDIRÁ SOBRE O MENOR VALOR DENTRE AS PROPOSTAS APRESENTADAS, E ASSIM, SUCESSIVAMENTE

LOTE 04 – COTA PRINCIPAL

Os veículos deste lote serão destinados ao atendimento da Secretarias de Educação, Secretaria de Esportes e Lazer e Secretaria de Serviços Urbanos.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	6	SERVIÇO	Micro-ônibus convencional , rodoviário, com motorista, com capacidade mínima de 26 lugares sentados, com ar-condicionado, banco rodoviário com inclinação, seguro viagem para todos os passageiros, com itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, veículos com no máximo 10 anos de uso , para viagens municipais e intermunicipais. Ano fabricação não inferior a 2013. Segunda-feira a Sexta-feira. Horário: das 07:00 às 17:00 horas. Com fornecimento de motoristas. Com fornecimento de combustível. Franquia de 1.000 km/mês, com acréscimo máximo de 50%. Horas máximas adicionais de motoristas por veículo: 60 horas/mês.

REDUÇÃO MÍNIMA PARA LANCE = O LANCE MÍNIMO PARA O ITEM/LOTE: SERÁ DE 0,5% (MEIO POR CENTO) QUE INCIDIRÁ SOBRE O MENOR VALOR DENTRE AS PROPOSTAS APRESENTADAS, E ASSIM, SUCESSIVAMENTE

3. DAS EXIGÊNCIAS DA LOCAÇÃO

- 3.1. Os veículos indicados nos **lotes** deverão ser da mesma cor, marca/modelo, conforme especificações contidas para cada item.
- 3.2. Os veículos referentes a todos os **lotes**, deverão ser disponibilizados no prazo **de até 45 (quarenta e cinco) dias** corridos a contar da data da assinatura do contrato.
- 3.3. Será admitida entrega parcial dos veículos, desde que devidamente justificada e aceita pela **CONTRATANTE**.
- 3.4. Os veículos deverão ser de fabricação nacional, que atendam minimamente ao descrito nos itens e corresponder às especificações técnicas, modelos, opcionais e anos indicados no termo de referência.
- 3.5. No momento da entrega dos veículos, a **CONTRATADA** deverá apresentar toda documentação pertinente ao licenciamento dos veículos em nome da empresa, **sendo vedada a terceirização dos veículos objetos do presente**.
- 3.6 A **CONTRATADA**, vencedora(as) dos **Lotes 3 e 4**, deverá instalar no Município de Mauá, **em até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data de assinatura do contrato, uma sala comercial, que deverá estar sempre em funcionamento em horário comercial, para atendimentos das demandas objeto do contrato, para realização do gerenciamento e administração dos motoristas, que fazem parte da exigência dos lotes em referência.
- 3.7. A **CONTRATADA**, arcará com as despesas relativas ao emplacamento, licenciamento, Imposto sobre Veículos Automotores – IPVA e DPVAT (Seguro Obrigatório) dos veículos durante o período de locação e deverá manter atualizada a respectiva documentação, devendo o documento de porte obrigatório ser encaminhado para a **CONTRATANTE** dentro dos prazos legalmente estabelecidos, quando da sua primeira emissão ou durante a troca de exercício.
- 3.8. Os veículos deverão ser emplacados no Estado de São Paulo, preferencialmente no Município de Mauá.
- 3.9. Os veículos deverão estar permanentemente de acordo com as normas do **CONTRAN** e com documentação em dia.



3.10. Os veículos deverão ser revisados na entrega e periodicamente, conforme orientação do fabricante, de acordo com o manual do proprietário, em consonância com **item 12**, deste termo de referência.

3.11. Não serão aceitas pela **CONTRATANTE** quaisquer tipos de restrições no uso dos veículos, assim como a inclusão de quaisquer custos extras na locação dos mesmos, exceto o eventual quantitativo extra de quilometragem e horas/trabalho dos motoristas, de acordo com **subitem 1.5**.

3.12. A **CONTRATADA** deverá repor, no **prazo de até 6 (seis) horas**, o veículo que apresentar qualquer defeito ou avaria que impossibilite o deslocamento ou continuidade do deslocamento. Neste caso, a reposição deverá ocorrer no local da ocorrência, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

4. DA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS:

4.1. A **CONTRATADA** deverá entregar os veículos devidamente adesivados com o brasão oficial do Município de Mauá, de acordo com os padrões da **CONTRATANTE**.

4.2. Serão exigidos no mínimo 03 adesivos por veículo, um em cada porta dianteira, e capô, conforme a layout a ser disponibilizado pela **CONTRATANTE**.

4.3. Caberá à **CONTRATADA**, quando do encerramento do contrato, remover os adesivos dos veículos, sem que ocorra qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

5. DAS DESPESAS DOCUMENTAIS DOS VEÍCULOS

5.1. As despesas relativas ao pagamento de pedágios, caso houver, correrão por conta da **CONTRATANTE**.

6. DAS INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO:

6.1. As multas decorrentes de infrações no trânsito cujos veículos estão sendo utilizados por um servidor da **CONTRATANTE**, serão de responsabilidade da mesma, desde que, comprovadamente, o veículo esteja em seu poder, no momento da infração.

6.2. A **CONTRATADA**, sempre que receber notificações de multas decorrentes de infrações de trânsito, deverá enviá-las à **CONTRATANTE** no **prazo máximo de 7 (sete) dias** corridos da data da postagem para as devidas providências. Este prazo servirá para a **CONTRATANTE** tomar as medidas quanto ao pagamento das mesmas com desconto ou, possível elaboração de recurso.

6.3. Nos casos de notificação para pontos na CNH do condutor servidor da **CONTRATANTE**, esta deverá ser encaminhada à mesma **até 2 (dois) dias úteis** antes do prazo estabelecido pelo órgão de trânsito competente para identificação do condutor.

6.4. O pagamento de multas deverá ser feito obrigatoriamente pela **CONTRATANTE** e nunca por meio de reembolso à **CONTRATADA**.

7. DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ABASTECIMENTO

7.1. Para a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar no controle da utilização e do desempenho dos veículos colocados à disposição da **CONTRATANTE**, através de sistema de gerenciamento com emissão de relatórios, conforme disposto no **item 7.3.**, e meios eletrônicos de monitoramento via GPS (global positioning system).

7.2. Apresentar mensalmente ou a critério da **CONTRATANTE**, relatórios de desempenho qualitativa e quantitativa, com identificação dos veículos, consumo de combustíveis e manutenções corretivas e preventivas e demais serviços aplicados, sinistros e infrações de trânsito e outras movimentações oriundas dos serviços.

7.3. Relatórios

Em caso de solicitação, a **CONTRATADA** deverá fornecer, por meio eletrônico, através do sistema integrado ao GPS, relatórios gerais e individualizados por veículo.

7.4. Supervisão

A **CONTRATADA** deverá designar, sem qualquer ônus adicional, preposto para a realização da supervisão dos serviços, não podendo tal atividade recair sobre nenhum dos motoristas, atuando em consonância com o gestor do contrato designado pelo **CONTRATANTE**, para plena e satisfatória execução das ações administrativas e operacionais da frota, tais como:

- Orientação e supervisão dos motoristas;
- Elaboração da programação de horários de motoristas para atendimentos das requisições de serviços;
- Controle de manutenção e limpeza dos veículos;
- Controle de frequência dos motoristas;
- Controle, em conjunto com o gestor, das requisições de viagens;

7.5. Do Gerenciamento do abastecimento:

7.5.1. O Veículos constantes nos **Lotes 01 e 02** serão fornecidos sem motoristas e com combustível. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar condições de abastecimento e de auditoria para que os veículos possam obter provimento de combustível, seja via concessão de cartões de abastecimento em postos conveniados, sistema administrativo de disponibilização de combustível, ou outro instrumento disponibilizado para tal finalidade).

7.5.2. O Veículos constantes nos **Lotes 03 e 04** serão fornecidos com motoristas e com combustível. A **CONTRATADA** restará responsável tanto pelo abastecimento quanto pela correta disponibilização dos veículos de acordo com o presente termo de referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Permitir que os veículos locados somente sejam conduzidos por servidores autorizados e devidamente habilitados conforme características dos veículos do **Lote 01 e 02**.

8.2. Utilizar os veículos, exclusivamente, para serviços das Secretarias da **CONTRATANTE**, envolvendo transporte de pessoas, ferramentas, materiais de qualquer espécie, sempre respeitando os critérios determinados pelo fabricante, bem como limites e capacidade estabelecidos de cada modelo.

8.3. Responsabilizar-se pelas avarias oriundas de má ou inadequada utilização dos veículos locados e as infrações de trânsito provocadas por servidor da **CONTRATANTE**.

8.4. Permitir, quando solicitado, vistoria dos veículos utilizados por servidores da **CONTRATANTE**.

8.5. Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas em contrato.

8.6. Disponibilizar um servidor, por Secretaria ou Órgão da Administração Municipal, que atuará como responsável por gerir a utilização dos veículos em todos os **Lotes** e o abastecimento no caso dos **Lotes 1 e 2**.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Para os **Lotes 3 e 4**, a **CONTRATADA** deverá **diariamente**, verificar os veículos conforme abaixo elencados. Sendo que esta obrigatoriedade far-se-á **mensalmente, exceto quando necessário algum reparo**, nos **Lotes 1 e 2**:

- Aspectos Gerais** – conservação e limpeza interna e externa, pintura, estofamento e pneus;
- Itens elétricos** – luzes de freio, de direção, de motor, de câmbio e diferencial;
- Itens Mecânicos** – sistema de suspensão, de direção, de freios, de motor, de câmbio e diferencial;



d) Equipamentos – sistema de sinalização acústica/visual e rádio comunicação.

9.2. Lavar, aspirar e higienizar os veículos na frequência necessária à permanência dos mesmos em ótimo estado de conservação pela **CONTRATADA**. Os produtos e equipamentos utilizados para este fim serão suportados pela **CONTRATADA**;

9.3. Para todos os **lotes**, o combustível correrá por conta da empresa **CONTRATADA**. Por ocasião da entrega dos veículos os mesmos deverão estar devidamente abastecidos com o tanque em sua capacidade máxima.

9.3.1. Nos **Lotes 1 e 2**, a **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** sistema integrado de abastecimento, de acordo com subitem 7.5.1.

9.3.1.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar Posto de Abastecimento credenciado dentro do Município de Mauá-SP, que possua funcionamento em tempo integral, todos os dias da semana.

9.3.2. Nos **Lotes 3 e 4**, a **CONTRATADA** ficará responsável pelo abastecimento diário dos veículos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR

10.1. No ato da emissão da Ordem de Serviço, a **CONTRATADA** deverá apresentar a listagem de seus funcionários, devidamente registrados conforme CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), os quais prestarão serviços à **CONTRATANTE**, mencionando nome completo, função e número de Cédula de Identidade e da Carteira de Trabalho;

10.2. Informar imediatamente à **CONTRATANTE**, sempre que houver alterações no quadro de pessoal que estiver prestando serviços à mesma (admissões, demissões e transferências),

10.3. Elaborar escala de trabalho para os funcionários de tal forma que haja atendimento ininterrupto às equipes da **CONTRATANTE**.

10.4. Assegurar que os veículos e condutores permaneçam à disposição da **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato e nos dias e horários preestabelecidos, não podendo ser utilizados para outros fins.

10.5. Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.

10.6. Manter atualizada e em ordem a documentação relativa aos veículos e respectivos condutores;

10.7. Responsabilizar-se por todas as despesas e outros ônus provenientes de infração às leis do trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, quando conduzidos por seus motoristas.

10.8. No caso da ocorrência de apreensão ou remoção dos veículos, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da **CONTRATADA**.

10.9. Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido e seu motorista, condições de seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à **CONTRATANTE**.

10.10. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento aos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, demissão de empregados, etc.

10.11. Os funcionários da **CONTRATADA**, em hipótese alguma terão qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.12. As despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.13. Fornecer obrigatoriamente aos empregados alocados neste contrato, todos os benefícios previstos no acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho em vigor.

10.14. A **CONTRATADA**, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a **CONTRATADA**.

10.15. A **CONTRATADA** se responsabiliza pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho, de modo que estes devem manter o devido respeito e cortesia no relacionamento com o pessoal da **CONTRATANTE** e com o público em geral, observando o controle do regime do trabalho e descanso dos motoristas/operadores, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental, sendo vedado:

a) Qualquer tipo de jogo, venda de produtos, circulação de listas, rifas e pedidos de qualquer natureza;

b) Utilizar ou colocar em funcionamento máquinas e aparelhos de propriedade da **CONTRATANTE**, abrir armários, gavetas ou invólucros de qualquer espécie, sem prévia autorização da unidade competente;

c) Consumir e/ou guardar drogas ou bebidas alcoólicas no veículo e nas dependências da **CONTRATANTE**, como que qualquer motorista/operador se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substâncias tóxicas;

10.16. Manter controle de frequência/pontualidade de seus empregados.

10.17. Comunicar à **CONTRATANTE**, quando da transferência e/ou retirada e substituição de condutores.

10.18. Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.

10.19. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por ele praticados, devendo fornecer EPI's, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a locomoção do veículo aos locais de trabalho, bem como durante a prestação da locação **CONTRATADA**.

10.20. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando à **CONTRATANTE** o(s) motorista(s) com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

10.21. Comprovar a formação técnica e específica dos condutores, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo **DENATRAN e DETRAN**.

10.22. Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, no qual deverá constar nome da **CONTRATADA**, n.º de registro, função e fotografia do empregado portador.

10.23. Assegurar que os funcionários em serviço façam uso de uniforme, o qual deverá ser submetido previamente à aprovação da **CONTRATANTE**, sem ônus para seus empregados, e que deverá ser composto de:

a) Camisa;

b) Calça;

c) Sapatos;

d) Agasalho;

10.24. Fornecer, obrigatoriamente, aos empregados alocados no contrato, todos os benefícios previstos no acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho em vigor.

10.25. Comunicar à **CONTRATANTE** toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer integrante da equipe que esteja prestando serviços ao mesmo.

10.26. Manter atualizada e em ordem a documentação relativa ao veículo, que deverá estar sempre de posse do motorista.

10.27. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais que seus funcionários ou prepostos causarem à **CONTRATANTE** ou a terceiros, podendo a mesma reter estes valores para reparação de tais danos, por ocasião dos pagamentos a serem efetuados, ou eventualmente descontar da garantia apresentada para prestação dos serviços, ou ainda, cobrá-los judicialmente.



10.28. Sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá fornecer cadastro contendo: placa, marca, modelo, ano de fabricação, tipo e motorista vinculado ao mesmo com (nome completo, endereço, telefones de contato, RG, CPF, número, categoria e validade da CNH).

10.29. Disponibilizar todos os relatórios necessários, quando solicitados pela **CONTRATANTE**, contendo informações sobre **itinerário, km, consumo, tipo de transporte efetuado e quantificado, etc.**

10.30. Disponibilizar veículos e condutores em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

10.31. Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

10.32. Responsabilizar-se, durante toda a vigência contratual, pela guarda dos veículos quando ocorrer pernoite em campo devido à necessidade dos serviços.

10.33. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.34. Para o item do Lote 4 “Micro-ônibus”, além dos documentos elencados no presente Termo de Referência, a empresa vencedora deverá apresentar também:

a) Comprovante de Registro no DER/SP;

b) Comprovante de Registro na ANTI (Certificado de Registro para Fretamento – CRF);

c) Comprovação de que possui profissional (ais) em seu quadro de pessoal disponível (eis) e habilitado (s) a desempenhar a função de condução de veículo de transporte de passageiros, ocasião que deverá ser apresentado Carteira Nacional de Habilitação compatível com o veículo.

d) Certificado de vistoria dos veículos que serão utilizados no transporte dos passageiros junto ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo;

10.35. Fica terminantemente proibido o uso de álcool e de fumo durante o período do transporte, bem como no interior dos veículos, quando a serviço da **CONTRATANTE**.

10.36. Ficam fazendo parte integral do processo o que dispõe a legislação pertinente e correlata, assim como: Código de Trânsito Brasileiro e as normas técnicas da ABNT e INMETRO, como se aqui estivessem transcritas.

10.37. É de total responsabilidade da **CONTRATADA**, o Seguro Total do veículo, motorista e passageiros, devendo sempre que necessário apresentar seus comprovantes de quitação, não cabendo à **CONTRATANTE**, em caso de sinistro, o ônus da franquia, referente à Apólice de Seguro, entre outras despesas.

10.38. Nas viagens que exigirem uma ou mais pernoites, será pago o preço da quilometragem percorrida, onde já deverá estar incluso o valor de todas as despesas do (s) veículo (s), bem como alimentação, hospedagem, transporte, etc., do motorista fornecido pela empresa, com a devida apresentação dos comprovantes das referidas despesas.

11. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A fiscalização do presente contrato se dará através do Servidor indicado de acordo com a legislação vigente, com a devida instrução no processo administrativo, a quem caberá a fiscalização da execução do ajuste durante toda a sua vigência, assim como o acompanhamento dos serviços e avaliação qualitativa e quantitativa dos mesmos, gerando o “a contento” ao final de cada mês;

11.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;

11.3. O Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no Edital/ Contrato;

11.4. Ao Contratante é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado, sem qualquer ônus adicional ao Contratante;

11.5. Se utilizar do Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços, anexo, de pleno conhecimento das partes, para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos;

11.6. A fiscalização do Contratante não deverá permitir que o condutor execute tarefas em desacordo com o objeto contratado.

11.7. Fica reservado ao gestor e ao fiscal do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissão ou duvidoso não previsto no presente edital e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a **CONTRATANTE** ou modificação das obrigações.

11.8. Fica designado o servidor **Eracto Sena de Carvalho, RF. 39.517**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

11.9. Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Renan Bubola de Oliveira, RF. 39.538**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

12. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

12.1. Todos os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva, sob responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo ser realizada na periodicidade e frequência recomendadas pelos respectivos fabricantes e constantes do manual do proprietário de cada veículo.

12.2. Caberá à **CONTRATADA** a elaboração e disponibilização de cronograma a ser acordado junto à **CONTRATANTE** para a execução dos serviços de manutenção preventiva, conforme necessidades pontuais, bem como orientações do fabricante do veículo;

12.3. Os veículos locados deverão ser recolhidos e entregues pela **CONTRATADA** na sede da **CONTRATANTE** conforme agendamento prévio da manutenção preventiva, podendo também ocorrer em outras localidades previamente acordadas com a **CONTRATADA**, desde que não acarretem ônus à **CONTRATANTE**.

12.4. As despesas com a manutenção preventiva, que abrangem a troca de peças, óleos/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, incluindo troca ou reparo de pneus por desgaste natural ou avaria, bem como a mão de obra para realização de serviços, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, de acordo com a frequência recomendada no manual do proprietário de cada veículo.

12.5. Em caso de manutenções preventivas com indisponibilidade do veículo por um período superior a 24 (vinte e quatro) horas, deverá haver substituição do veículo locado por reserva.

12.5.1. Veículo reserva é entendido como aquele que estará à disposição da **CONTRATANTE** temporariamente, durante os períodos em que o veículo locado estiver em manutenção (preventiva e corretiva).

12.6. A **CONTRATADA** deverá entregar, logo após a conclusão dos serviços de manutenção preventiva, os veículos lavados e limpos interna e externamente, e com o tanque de combustível na marcação fixada na retirada.



13. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

13.1. A manutenção corretiva deverá ocorrer quando necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste, defeito, quebra ou sinistro.

13.2. Em razão de acidentes, panes, sinistros e demais situações que impossibilitem a utilização ou locomoção dos veículos, estes deverão ser substituídos por veículos reservas a partir da comunicação da **CONTRATANTE** em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.3. Os veículos locados sujeitos à manutenção corretiva/preventiva deverão ser substituídos por veículos reserva, conforme disposto nos **itens 13.1 e 13.2**, caso o reparo implique indisponibilidade do veículo por um período de tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas.

13.4. A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas tais como taxas, franquias, etc. para o reparo dos veículos em decorrência de acidentes, avarias, manutenção preventiva/corretiva.

13.5. A **CONTRATADA** deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos locados, desobrigando a **CONTRATANTE** de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade decorrentes de defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens.

13.6. Em caso de sinistro com perda total do veículo locado, sua substituição definitiva pela **CONTRATADA** deverá ocorrer num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, por veículo novo zero-quilômetro ou com fabricação de até 02 anos, no mínimo com as mesmas especificações do veículo a ser substituído.

13.7. A **CONTRATADA** deverá entregar, logo após a conclusão dos serviços de manutenção corretiva, os veículos lavados, limpos interna e externamente, e com o tanque de combustível cheio.

14. DA RENOVAÇÃO DA FROTA

14.1. Os veículos do **Lote 01 e 02** deverão ser substituídos quando atingirem **120.000 km (cento e vinte mil quilômetros) ou 36 meses**, aquele que ocorrer primeiro e os veículos do **Lote 03** quando **atingirem 250.000 km** independente do tempo de utilização.

14.2. O prazo de entrega dos veículos a serem substituídos, nos termos do item acima, será de **15 (quinze) dias corridos**, após formalização por parte da **CONTRATANTE**.

14.3. Os veículos substituídos, com quilometragem acima de 120.000 km (cento e vinte mil quilômetros) ou 36 meses, deverão ser novos zero-quilômetro ou com fabricação de até 2 anos e, no mínimo, as mesmas especificações do veículo a ser substituído.

14.4. Os veículos substituídos, por problemas da mecânica ou comprometimento de uso, deverão ser substituídos por veículos em bom estado de conservação desde que não tenha atingido os 120.000 km, e deverão ser aprovados pela **CONTRATANTE**.

15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS

15.1. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas, devendo:

15.1.1. Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento aos programas de qualidade do ar, observado os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;

15.1.2. Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

15.1.3. Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;

15.1.4. Disponibilizar os veículos com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

15.2. Observar a legislação vigente sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, com redação dada pela Lei Federal nº 10.203/01, a Resolução CONAMA nº 16/93, a Portaria IBAMA nº 85/96, a Lei Estadual nº 997/76 e o Decreto Estadual nº 8.468/76 com suas respectivas alterações;

15.3. Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando a redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera;

15.4. Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão dos serviços, movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando a redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a etanol ou etanol;

15.5. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;

15.6. Observar as disposições contidas na Lei estadual nº 14.186, de 15 de julho de 2010 quanto à destinação final das embalagens de óleos lubrificantes;

15.7. Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada e segura, em conformidade com Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009.

16. DO SEGURO DE PROTEÇÃO

16.1. Os veículos locados deverão possuir cobertura de seguro total, compreendendo cobertura total contra furto, roubo, incêndio, terceiros (danos materiais e danos corporais), inclusive de responsabilidade civil e coberturas:

a) Danos Materiais de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

b) Danos Corporais de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** e,

c) Para acidentes pessoais e por passageiros em caso de morte ou invalidez (APP) de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

16.2. Na apólice de seguro também deverá ser incluído serviços:

a) De assistência 24 horas: a todos os veículos segurados.

b) De reboque, em razão de acidentes, panes, sinistros e demais situações que impossibilitem a utilização ou locomoção dos veículos, durante 24 horas por dia em todos os dias do ano com quilometragem ilimitada.

16.3. A **CONTRATANTE** não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro com os veículos, envolvendo vítimas ou não, ou quaisquer taxas de seguro, custos estes que serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, a qual deverá comprovar a efetivação do seguro e sua renovação periódica.

16.4. Em caso de sinistro cujo condutor seja servidor da **CONTRATANTE**, a mesma ficará responsável pelo pagamento, após a apuração da responsabilidade realizada pela **CONTRATANTE**, de valor de franquia e/ou coparticipação em recuperação de danos com limite máximo de **5%** de valor de mercado do veículo sinistrado divulgado no mês da ocorrência. O índice utilizado para referência será



o divulgado pela FIPE ou, em sua ausência, outro índice que vier substituí-lo oficialmente. Caso a apólice de seguro do veículo apresente valor superior ao aqui estabelecido, será de responsabilidade da **CONTRATADA** arcar com o valor excedente.

16.5. A **CONTRATADA** deverá entregar cópia da apólice ou original de prova inequívoca da efetivação do seguro compreensivo à **CONTRATANTE** no ato da entrega dos veículos locados. Sendo que a sua não apresentação poderá resultar na rejeição do veículo.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gerenciador nomeado pela **CONTRATANTE**, bem como os documentos relacionados no **item 17.5**.

17.2. A **CONTRATADA** deverá emitir relatórios contendo os quantitativos de combustível/quilometragem mensais de cada veículo.

17.3. Na presente contratação, os veículos dos **Lotes 1 e 2** terão quilometragem livre e aferição por quilômetro rodado com **estimativa de 800 km/mês e máximo adicional de 25%**. Os veículos dos **Lotes 3 e 4** terão **franquia individual mensal de quilometragem de 800 km e máximo adicional de 25%**. O controle da quilometragem/combustível, será também realizado pelo Gerenciador e Fiscal indicados pela Secretaria de Governo, através de relatórios e respectivas planilhas.

17.4. Caso algum veículo exceda a quilometragem mensal estimado (lotes 1 e 2) ou da franquia (lotes 3 e 4), a **CONTRATADA** deverá apresentar relatório ao **Gerenciador e Fiscal** da **CONTRATANTE**, para que estes constatem a procedência de tais ocorrências e, estando compatível com os relatórios e planilhas dos mesmos, será cobrado o valor por quilômetro excedido (padrão nos lotes 1 e 2 e proporcional à franquia nos lotes 3 e 4), não podendo, entretanto, o valor encontrado ser maior que o resultado obtido a partir da divisão do valor mensal contratado, por veículo, pelo valor estimado e/ou franquia de quilometragem mensal.

17.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários do Município sede da **CONTRATADA**;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Nota Fiscal devidamente atestada;
- f) Folha de Medição dos Serviços;
- g) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;
- h) Folha de frequência dos empregados vinculados à execução do contato;
- i) Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;
- j) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social ((GFIP/SEFIP);
- k) Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;
- l) Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;
- m) Cópia da Guia do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.

17.6. Serão aceitas com prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

17.7. Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data de apresentação da proposta, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

17.8. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. As empresas licitantes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de objeto similar conforme este Termo de Referência, sem exigência de comprovação de quantitativos mínimos;

19. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

19.1. O respectivo contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, em conformidade com a legislação vigente.

20. OBSERVAÇÕES

20.1. Contrato de prestação de serviços, com duração de 12(doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração;

20.2. A empresa vencedora deverá enviar, no prazo máximo de 24 horas após o julgamento do certame, a proposta com a nova recomposição de preços com os valores iguais ou inferiores aos definidos na etapa de lances. Em caso dos valores serem inferiores, deverá a proposta vir acompanhada de “carta de desconto”.

20.3. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número da licitação e do contrato, obrigatoriamente.



ANEXO II

DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(Apresentar no início da sessão ao Pregoeiro, com cédula de Identidade ou equivalente).

À

Prefeitura do Município de Mauá

Divisão de Compras

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., com sede em....., na Rua/Av., n.º....., tendo como representante legal o (a) Sr.(a)(citar o cargo), CREDENCIA o (a) SR.(a)....., portador da carteira de identidade n.º....., devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º., para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Mauá, na licitação Pregão Presencial n.º 001/2023, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, interposição de recursos contra as decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Mauá, _____ de _____ de 2023.

.....
Nome/assinatura
Cargo



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2023
(MODELO DE PROPOSTA)

Denominação:	
CNPJ:	
Endereço:	
e-mail:	Fone:

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM E SEM MOTORISTAS PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

LOTE 1 – COTA RESERVADA					
ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR	SUBTOTAL
01	20	SERVIÇO	Veículo 0 km ou seminovo de passeio tipo Hatch 04 portas, capacidade para 5 (cinco) ocupantes, motor 1.0 Flex ou superior; Potência mínima de 99 cv, transmissão manual de 05 velocidades ou superior; equipado com direção hidráulica ou elétrica e ar-condicionado, levantamento elétrico dos vidros e travas elétricas das 04 portas com acionamento à distância, sistema de som Rádio AM/FM USB. Airbag duplo frontal (um para o motorista e outro para o ocupante do banco da frente). Ano fabricação não inferior a 2021 e até 10.000 km rodados. Segunda-feira a domingo 24 horas. Sem motorista. Com fornecimento de combustível. Quilometragem livre. Estimativa de 800 km/mês, com acréscimo máximo de 25%. Medição por quilômetro rodado.		
02	2	SERVIÇO	Veículo de passeio 0 km ou seminovo tipo Sedan 04 portas, capacidade para 5 (cinco) ocupantes, motor 1.0 Flex ou superior; Potência mínima de 99 cv, transmissão manual de 05 velocidades ou superior; equipado com direção hidráulica ou elétrica e ar-condicionado, levantamento elétrico dos vidros e travas elétricas das 04 portas com acionamento à distância, sistema de som Rádio AM/FM USB. Airbag duplo frontal (um para o motorista e outro para o ocupante do banco da frente). Ano fabricação não inferior a 2021 e até 10.000 km rodados. Segunda-feira a domingo 24 horas. Sem motoristas. Com fornecimento de combustível. Quilometragem livre. Estimativa de 800 km/mês, com acréscimo máximo de 25%. Medição por quilômetro rodado.		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 0,00 (_por extenso_)					
(*) Neste valor deverão estar inclusos todos os custos que incidirem sobre a contratação.					
(**) favor considerar as especificações constantes no Anexo I.					

LOTE 2 – COTA PRINCIPAL					
ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR	SUBTOTAL
01	1	SERVIÇO	Veículo de passeio 0 km ou seminovo tipo Sedan Executivo, Blindado Nível III A: 04 portas, capacidade para 5 (cinco) ocupantes, motor 2.0, com Potência mínima de 170 cv, câmbio automático, bicomcombustível (álcool/gasolina), transmissão automática, equipado com direção hidráulica ou elétrica e ar-condicionado, levantamento elétrico dos vidros e travas elétricas das 04 portas com acionamento à distância, sistema de som Rádio AM/FM USB e conectividade com interface para aparelhos celulares. Airbag duplo frontal (um para o motorista e outro para o ocupante do banco da frente).		



			<p>Ano fabricação não inferior a 2021 e até 10.000 km rodados. Segunda-feira a domingo 24 horas. Sem motoristas. Com fornecimento de combustível. Quilometragem livre. Estimativa de 800 km/mês, com acréscimo máximo de 25%. Medição por quilômetro rodado.</p>
02	1	SERVIÇO	<p>Veículo de passeio 0 km ou seminovo tipo SUV – Blindado Nível III A, 04 portas, capacidade para 5 (cinco) ocupantes, Motor 2.0, com Potência mínima de 170 cv, câmbio automático, bicombustível (álcool/gasolina), transmissão automática, equipado com direção hidráulica ou elétrica e ar-condicionado, levantamento elétrico dos vidros e travas elétricas das 04 portas com acionamento à distância, sistema de som Rádio AM/FM USB e conectividade com interface para aparelhos celulares. Airbag duplo frontal (um para o motorista e outro para o ocupante do banco da frente). Ano fabricação não inferior a 2021 e até 10.000 km rodados. Segunda-feira a domingo 24 horas. Sem motoristas. Com fornecimento de combustível. Quilometragem livre. Estimativa de 800 km/mês, com acréscimo máximo de 25%. Medição por quilômetro rodado.</p>

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 0,00 (_por extenso_)

(*) Neste valor deverão estar inclusos todos os custos que incidirem sobre a contratação.

(**) favor considerar as especificações constantes no Anexo I.

LOTE 3 – COTA PRINCIPAL			
ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	20	SERVIÇO	<p>Veículo 0 km ou seminovo de passeio tipo Hatch 04 portas, capacidade para 5 (cinco) ocupantes, motor 1.0 Flex ou superior; Potência mínima de 99 cv, transmissão manual de 05 velocidades ou superior; equipado com direção hidráulica ou elétrica e ar-condicionado, levantamento elétrico dos vidros e travas elétricas das 04 portas com acionamento à distância, sistema de som Rádio AM/FM USB. Airbag duplo frontal (um para o motorista e outro para o ocupante do banco da frente). Ano fabricação não inferior a 2021 e até 10.000 km rodados. Segunda-feira a Sexta-feira. Horário: das 07:00 às 17:00 horas. Com fornecimento de motoristas. Com fornecimento de combustível. Franquia de 800 km/mês, com acréscimo máximo de 25%. Horas máximas adicionais de motoristas por veículo: 44 horas/mês.</p>
02	4	SERVIÇO	<p>Veículo para transporte de passageiros do tipo Van, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, motorização mínima de 2.0 cilindradas, sobrealimentação por turbo compressor, combustível: Diesel, potência mínima 120 cv, cilindros: 04, transmissão manual de 06 velocidades; equipado com direção hidráulica/elétrica e ar-condicionado, levantamento elétrico dos vidros e travas das portas com acionamento à distância, sistema de som Rádio AM/FM USB. Airbag duplo frontal (um para o motorista e outro para o ocupante do banco da frente). Ano fabricação não inferior a 2021 e até 10.000 km rodados. Segunda-feira a Sexta-feira. Horário: das 07:00 às 17:00 horas. Com fornecimento de motoristas. Com fornecimento de combustível. Franquia de 800 km/mês, com acréscimo máximo de 25%. Horas máximas adicionais de motoristas por veículo: 44 horas/mês.</p>
03	1	SERVIÇO	<p>Veículo Tipo Furgão/Mini Van para Carga para realizar transporte de materiais, com capacidade mínima de carga de 1.000 kgs, motorização mínima de 2.0 cilindradas, sobrealimentação por turbo compressor, combustível: Diesel, potência mínima 120 cv, cilindros: 04, transmissão manual de 06 velocidades; equipado com direção hidráulica/elétrica e ar-condicionado, levantamento elétrico dos vidros e travas das portas com acionamento à distância, sistema de som Rádio AM/FM USB. Airbag duplo frontal (um para o motorista e outro para o ocupante do banco da frente). Ano fabricação não inferior a 2021 e até 10.000 km rodados. Segunda-feira a Sexta-feira. Horário: das 07:00 às 17:00 horas. Com fornecimento de motoristas. Com fornecimento de combustível. Franquia de 800 km/mês, com acréscimo máximo de 25%. Horas máximas adicionais de motoristas por veículo: 44 horas/mês.</p>



04	3	SERVIÇO	<p>Veículo utilitário tipo Pick-up 4x4, cabine dupla, com capacidade para 05 passageiros, motor diesel, com potência mínima de 160 cv; câmbio manual de 5 velocidades à frente, com capacidade de carga mínima 900 kg, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, levantamento elétrico dos vidros e travas elétricas das 04 portas com acionamento à distância, sistema de som Rádio AM/FM com USB. Airbag duplo frontal (um para o motorista e outro para o ocupante do banco da frente).</p> <p>Ano fabricação não inferior a 2021 e até 10.000 km rodados. Segunda-feira a Sexta-feira. Horário: das 07:00 às 17:00 horas. Com fornecimento de motoristas. Com fornecimento de combustível. Franquia de 800 km/mês, com acréscimo máximo de 25%. Horas máximas adicionais de motoristas por veículo: 44 horas/mês.</p>
05	3	SERVIÇO	<p>Veículo Urbano de Carga – VUC - tipo ¾, com capacidade para 02 passageiros, motor movido a diesel com no mínimo 150 cv, câmbio manual de 5 velocidades à frente, com entre-eixos de no mínimo 3,3 m, com PBT de 4.000 kg, equipado com baú de alumínio do tipo carga seca capacidade mínima de 15 m³, para uso no almoxarifado central para transporte de diversos materiais.</p> <p>Ano fabricação não inferior a 2021 e até 10.000 km rodados. Segunda-feira a Sexta-feira. Horário: das 07:00 às 17:00 horas. Com fornecimento de motoristas. Com fornecimento de combustível. Franquia de 800 km/mês, com acréscimo máximo de 25%. Horas máximas adicionais de motoristas por veículo: 44 horas/mês.</p>

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 0,00 (_por extenso_)

(*) Neste valor deverão estar inclusos todos os custos que incidirem sobre a contratação.

(**) favor considerar as especificações constantes no Anexo I.

LOTE 4 – COTA PRINCIPAL

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	6	SERVIÇO	<p>Micro-ônibus convencional, rodoviário, com motorista, com capacidade mínima de 26 lugares sentados, com ar-condicionado, banco rodoviário com inclinação, seguro viagem para todos os passageiros, com itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, veículos com no máximo 10 anos de uso, para viagens municipais e intermunicipais.</p> <p>Ano fabricação não inferior a 2013. Segunda-feira a Sexta-feira. Horário: das 07:00 às 17:00 horas. Com fornecimento de motoristas. Com fornecimento de combustível. Franquia de 1.000 km/mês, com acréscimo máximo de 50%. Horas máximas adicionais de motoristas por veículo: 60 horas/mês.</p>

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 0,00 (_por extenso_)

(*) Neste valor deverão estar inclusos todos os custos que incidirem sobre a contratação.

(**) favor considerar as especificações constantes no Anexo I.

Condições Contratuais:

1. Prazo de início da execução: Conforme Edital;
2. Condições de Pagamento: Conforme Edital;
3. Validade da Proposta: Conforme Edital;

Local e data

Proponente



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO
(a ser apresentada juntamente com o credenciamento, ao Pregoeiro).

À

Prefeitura do Município de Mauá

Divisão de Compras

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2023

....., portador da carteira de identidade n.º....., devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º....., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., com sede em....., na Rua/Av., n.º....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre todas as exigências para habilitação, nos termos do Edital do Pregão Presencial n.º. 001/2023.

(local data)

.....
Nome/assinatura
Cargo



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À

Prefeitura do Município de Mauá

Divisão de Compras

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2023

....., portador da carteira de identidade n.º....., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., com sede em....., na Rua/Av., n.º....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, para fins de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.M.

(local data)

.....
Nome/assinatura
Cargo



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES

À

Prefeitura do Município de Mauá
Divisão de Compras

PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2023

(Razão Social da empresa), declara sob as penas da Lei que:

- a) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa..... não está cumprindo pena por inidoneidade.

- b) Aceita integralmente as condições do presente Edital bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais resultantes da execução do Contrato;

- c) Assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

(local data)

Nome/assinatura
Cargo



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
Prefeitura do Município de Mauá
Divisão de Compras

PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2023

“Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa (.....), bem como estarmos cientes que devemos declará-los caso venha a ocorrer “.

(local data)

Nome/assinatura
Cargo



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 001/2023, realizado pela Prefeitura do Município de Mauá.

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo
RG nº

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO
EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ possui receita bruta anual superior ao limite fixado pelo inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deixando de se enquadrar como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de ser contemplada com os benefícios previstos pelo regime diferenciado da referida Lei, cujos termos declaro conhecer na íntegra. Declaro, ainda, que **NÃO** tem aptidão para exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 001/2023, realizado pela Prefeitura do Município de Mauá.

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo
RG Nº



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

VALOR: R\$

CONTRATO N.º ____/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ E A EMPRESA
_____, PARA _____.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2023, nesta cidade de Mauá, compareceram de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.959/0001-98, neste ato representado por seu Secretário de _____ Sr. _____ no uso da competência doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua: _____, n.º _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG. n.º _____ e CPF/MF n.º _____ e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação PREGÃO (PRESENCIAL) N.º _____, conforme despacho exarado às fls. _____ do processo n.º _____ pelo presente instrumento avençam o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei n.º 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações, Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 6783 de 06 de outubro de 2005 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: 1.1. A CONTRATADA compromete-se a _____ para a CONTRATANTE, conforme quantidades, horários, condições e especificações constantes dos Anexos do edital n.º _____, parte integrante deste. CLÁUSULA SEGUNDA RESPONSABILIDADE DOS CONTRATANTES: 2.1. A CONTRATADA será a única responsável pelos encargos sociais, fiscais, comerciais e outros que decorrerem da execução do presente contrato. 2.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. 2.3. A CONTRATADA fica obrigada a prestar ao CONTRATANTE, independentemente de notificação, eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários no tocante à execução do contrato. 2.4. A CONTRATADA compromete-se a manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação aceitas pelo CONTRATANTE. 2.5. A CONTRATADA responsabiliza-se perante o CONTRATANTE pelo fornecimento de produtos e serviços de primeira qualidade. CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO: 3.1. O preço certo e ajustado é de R\$ _____ (_____), conforme proposta da CONTRATADA e correrá por conta do orçamento vigente onerando a dotação orçamentária n.º _____, empenho n.º _____. 3.2. O preço pactuado será fixo e irrevogável pelo período de um ano a contar da assinatura do contrato, conforme legislação em vigor, sendo após este prazo, será reajustado pelo índice IGPM-FGV. CLÁUSULA QUARTA: PAGAMENTO: 4.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 dias. 4.2. Para efeito do início da contagem do prazo de pagamento, será considerado o dia do efetivo recebimento dos _____ pelo CONTRATANTE. 4.3 Estão excluídos os atrasos motivados pela CONTRATADA, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo CONTRATANTE. 4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou, excepcionalmente, na Seção de Tesouraria, a critério da Secretaria Municipal de Finanças. A CONTRATADA deverá fazer constar na documentação fiscal: o nome do Banco, o número da agência e da conta corrente. O atraso no pagamento por falta dessas informações será considerado de responsabilidade da CONTRATADA. CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA: 5.1. O prazo de vigência do presente é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, respeitadas as disposições da Lei Federal 8666/93. CLÁUSULA SEXTA: RECEBIMENTO: 6.1. O recebimento do objeto do presente contrato, poderá ser feito pela Secretaria responsável pela contratação, e será aplicado, no que couber, o disposto no artigo 73, incisos I e II e artigos 74 a 76, da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES: 7.1. Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual: 7.1.1. Advertência. 7.1.2. Multa: a) Multa pela recusa da CONTRATADA em receber o pedido de fornecimento sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor adjudicado; b) Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo; c) Multa pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato; d) Multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato se os produtos forem de má qualidade, fora dos mais rigorosos padrões de higiene ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE; e) Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento); 7.1.3 a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 7.1.4 As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei. 7.1.5. O valor relativo as multas, eventualmente aplicadas, será reduzido de pagamento que o CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de Guia de Recolhimento. Na impossibilidade, o valor da multa será inscrito em Dívida Ativa para cobrança judicial, assegurando-se o direito de defesa. CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO: 8.1. O presente contrato poderá ser rescindido: a) unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII a XVIII, da Lei n.º 8.666/93 e alterações; b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e; c) judicial, nos termos da legislação. 8.2. Nos casos de rescisão administrativa, fica assegurado ao CONTRATANTE as prerrogativas previstas nos incisos I a IV do art. 80, da Lei supra citada. CLÁUSULA NONA: DOCUMENTOS INTEGRANTES: 9.1. Faz parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, todo o conteúdo do processo administrativo n.º _____ e da proposta da CONTRATADA. CLÁUSULA DÉCIMA: FORO: 10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mauá, neste Estado, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com expressa renúncia de outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO: 11.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e das Disposições de Direito Privado. Este ajuste é lavrado nos termos da minuta constante às fls. ____ e, aprovado às fls. ____ do processo administrativo n.º _____ e que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

SECRETÁRIO DE _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME/RG

NOME/RG



ANEXO X

(MODELO)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



ANEXO XI

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: _____

OBJETO: _____

VALOR (R\$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

4. Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
5. Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
6. Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
7. Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
8. As plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA DE MAUÁ

À
Prefeitura do Município de Mauá
Divisão de Compras

PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2023

A empresa (Razão Social da empresa), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede localizada no endereço _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está cadastrada e que nada deve à Fazenda do Município de Mauá, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

(local, data)

Nome/assinatura

Cargo

RG nº